Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 82/64

DOCUMENTO Nº 1 223/64

Artigo 1º - Às professôras municipais, serão abonadas, para todos os efeitos legais, até 3 faltas por mês, independentemente da apresentação de atestado médico.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Martim Afonso de Souza, em 25 de maio de 1 964

aa) Oswaldo Marques

Dante Cecchi

Proc 163/64

acw/.

Mod. C-4 10.000 - 1/64